



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretária Administrativa
Proad n. 6660/2024

DESPACHO

Processo administrativo: Proad n. 6660/2024

Área interessada: Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística (CSIL)

Objeto: aquisição de Cafeteira elétrica, capacidade nominal de café 10 litros, estrutura em aço inoxidável, bojo para bebida em aço inoxidável, pés emborrachados, resistência tubular blindada, potência mínima de 1300w, termostato regulável de 20°C a 120°C, lâmpada piloto indicadora de temperatura, tempo de aquecimento 30 min, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. 11.

Pois bem. Trata-se de eventual dispensa eletrônica de licitação, tendo por objeto a aquisição de Cafeteira elétrica, capacidade nominal de café 10 litros, estrutura em aço inoxidável, bojo para bebida em aço inoxidável, pés emborrachados, resistência tubular blindada, potência mínima de 1300w, termostato regulável de 20°C a 120°C, lâmpada piloto indicadora de temperatura, tempo de aquecimento 30 min, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. 11.

Adoto o relatório da CLC, doc. 13, *in verbis*:

“Consta dos autos os principais documentos da instrução administrativa:

- I. Informação da Área Demandante (doc. 1);
- II. Documento de Oficialização de Demanda (doc. 2);
- III. Cotação de Preços (docs. 7);
- IV. Mapa Comparativo de Preços (doc. 7);
- V. Disponibilidade Orçamentária e Informação sobre fracionamento de despesa (docs. 5; 6 e 9);
- VI. Informação acerca do fracionamento de despesa (doc. 6 e doc. 9);
- VII. Justificativa para formação de grupos na dispensa (apenas um item);
- VIII. Termo de Referência (doc. 11);
- IX. CATMAT (doc. 11);
- X. Ciência à Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade (docs. 4 e 10);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretária Administrativa
Proad n. 6660/2024

- XI. Mapa de Riscos (docs. 3 e 9);
- XII. Minuta de convocação de aviso de dispensa eletrônica (doc. 12).

É a síntese.”

Em razão do valor e considerando que não há fracionamento de despesa, enquadro como dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 c/c com o art. 3º, II, da Portaria GP N. 517/2022.

Igualmente, com esteio no parecer técnico técnico de doc. 13, autorizo a realização de despesa e a devida publicação do aviso de dispensa de licitação eletrônica no PNCP, com amparo nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 c/c a Portaria GP nº 517/2022.

Por fim, aprovo a minuta de termo de aviso, nos termos da citada portaria.

Isto posto,

- I. À consideração da DG para conhecimento.
- II. À CLC para conduzir a dispensa até a fase de declaração de vencedor;
- III. Por fim, retorne para adjudicação e homologação.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2024

George Alessandro Gonçalves Braga

Secretário Administrativo

(Documento Assinado Digitalmente)